

Resolução nº : 10754/2000
Protocolo nº : 246405/00
Origem : FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
JACAREZINHO
Interessado : SILVIO TREVISAN FILHO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do
voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa
de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente